

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011632-69.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: Silnei Sanchez

Requerido: **JEAN MARCOS DA SILVA**

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Defiro ao requerido os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Anote-se.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls.29/30.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. III do CPC.

Em caso de descumprimento, esta poderá ser executada.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 503, CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

No mais, aguarde-se o cumprimento da transação, manifestando-se o autor, oportunamente.

P.R.I.

S. C., 20/03/15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA